



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 8
Nº 309

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município -01 de julho de 2010

Editora-chefe: Priscila Rangel da Silva



Cartão do Servidor 25 Casas populares UTI Móvel Reforma da Sede da Associação da Amorosa Transporte para os universitários

DECRETO N.º 068/2010
Declara horário de funcionamento especial nos órgãos do Poder Executivo no dia que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos do Poder Executivo, no dia que menciona, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for considerado indispensável.

I - Fica declarado ponto facultativo, o dia 01 de julho (quinta-feira), a partir das 12h, em virtude da inauguração do Conjunto Habitacional Luiz Dias de Oliveira, da Quadra de Esporte do Bairro da Usina e do Asfalto (8 km).

Art. 2º - Fica decretado que o Posto de Saúde, o Hospital Municipal Ana Moreira, a Guarda Municipal e a Secretaria de Serviços Públicos, não gozarão do ponto facultativo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2010.
Lídia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -

LEI nº 1012/2010

Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabú, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa básica da Câmara Municipal de Conceição de Macabú, a Assessoria de comunicação.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, remunerado pelo símbolo DAS III.

Art. 3º - O Assessor de Comunicação tem como atribuições:
I - controlar a expedição do noticiário geral da Câmara;
II - coordenar a relação da Câmara com os meios de comunicação social.
III - apoiar e assessorar a Presidência e aos demais Vereadores, na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara;
IV - realizar a promoção das relações oficiais entre a Câmara e outros poderes e entidades;
V - divulgar as atividades e atribuições da Câmara;
VI - realizar a pesquisa de informações e dados para subsidiar a elaboração de matérias de divulgação das atividades e atribuições da Câmara;
VII - outras atividades correlatas.

Art. 4º - O cargo de Assessor de comunicação será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, o qual será comissionado e sem vínculo empregatício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2010.
Lídia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -

DECRETO N.º 067/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.º 2º, Item I, da Lei nº 984, de 29 de dezembro de 2009;

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2010.
LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

ANEXO I				
CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal				
01.04.122.0001.2.004	339039	13	8.500,00	
08.04.122.0001.2.022	339014	157	1.500,00	
09.15.451.0001.2.029	339039	199	30.500,00	
09.15.451.0001.2.033	339039	207	39.500,00	
01.04.122.0001.2.003	339039	9		4.500,00
01.24.131.0004.2.006	339030	19		2.000,00
01.24.131.0004.2.006	339036	20		2.000,00
03.04.122.0003.2.078	339039	53		35.000,00
03.04.122.0005.1.002	449051	56		35.000,00
08.04.122.0011.2.025	339030	166		1.500,00
TOTAL			80.000,00	80.000,00